



9

1/13
4

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE
NATAL EM REGIME DE ALUGUER

Entre:-----

[REDACTED]

[REDACTED] na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-

E:-----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] que outorga o presente contrato na qualidade de sócio-gerente e em representação de **BLACHERE PORTUGAL – COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO, LDA.**, sociedade comercial por quotas com sede na Rua Antero de Quental, n.º 123, em Coimbra, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506658562, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número, com o capital social de cinquenta mil euros, adiante designada por Empresa,----- nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º e nos

274

art.ºs 130.º a 154.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, montagem, assistência técnica e desmontagem de equipamento de iluminação decorativa de Natal, em regime de aluguer, pela Empresa ao Município, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta por aquela apresentada.-----

Cláusula 2.ª

Locais da Instalação

Pelo presente contrato a Empresa obriga-se a instalar, nos locais previstos no caderno de encargos e nas quantidades também ali previstas, os elementos constantes na sua proposta, ou seja:-----

Albufeira:-----

1. Av.ª dos Descobrimentos: Rotunda dos Golfinhos – Rotunda dos Dois Mundos – quarenta e nove enfeites e um motivo destacado;-----
2. Av.ª dos Descobrimentos: Rotunda dos Dois Mundos – Rotunda do Malpique – vinte e sete enfeites e um motivo destacado;-----
3. Av.ª dos Descobrimentos: Rotunda do Malpique – Cruzamento dos Bombeiros – vinte e nove enfeites e um motivo destacado;-----
4. Av.ª dos Descobrimentos: Cruzamento Bombeiros – Rotunda dos Relógios – vinte e oito enfeites e um motivo destacado;-----

3
4

5. Av.^a dos Descobrimentos: Rotunda dos Relógios - Rotunda das Minhocas – quarenta e dois enfeites e um motivo destacado;-----
6. Av.^a dos Descobrimentos: Rotunda das Minhocas - Rotunda da Esfera Armilar - vinte e oito enfeites e dois motivos destacados;-----
7. Rotunda do Montechoro no CM 1286 - um motivo destacado;-----
8. Rotunda na Estrada Vale Pedras - um motivo destacado;-----
9. Edifício sede do Concelho de Albufeira, Rua do Município – dois enfeites e dois motivos destacados;-----
10. Edifício Biblioteca Municipal Lúcia Jorge, Rua Sophia de Mello Breyner - um enfeite;-----
11. Parque de estacionamento junto ao Edifício sede do Concelho – cinco enfeites;-----
12. Parque de estacionamento junto ao Tribunal - cinco enfeites;-----
13. Rua de Santa Eulália – seis arcos;-----
14. Rua Oliveira Martins e Rua José Fontana – quatro arcos;-----
15. Av.^a Sá Carneiro – seis arcos;-----
16. Av.^a do Ténis – três arcos;-----
17. Rua Dunfermline – cinco arcos;-----
18. Rua 1.º de Dezembro - três enfeites;-----
19. Rua 5 de Outubro – seis arcos;-----
20. Travessa 5 de Outubro – dois enfeites;-----
21. Rua Manuel Gouveia – dois arcos;-----
22. Largo Eng.º Duarte Pacheco – dois arcos, cinco enfeites e um pórtico;-----
23. Av.^a Eng.º Pessanha Viegas – quarenta e sete enfeites e dois motivos destacados;-----
24. Av.^a da Liberdade – vinte enfeites, quatro motivos destacados e dois pórticos;-----

34

25. Rua do MFA – seis arcos;-----

26. Rua das Telecomunicações – oito arcos;-----

27. Igreja de Santa Ana, Igreja Matriz e Igreja São Sebastião – três enfeites;-----

28. Av.^a 25 de Abril – quatro enfeites;-----

29. Praça dos Pescadores – dois enfeites e um motivo destacado;-----

30. Rua Sacadura Cabral – dois arcos e um motivo destacado;-----

31. Rua Pedro Álvares Cabral – um motivo destacado;-----

32. Pala do “Pau da Bandeira” – um motivo destacado;-----

33. Mercado Municipal de Calços – um enfeite;-----

34. Mercado Municipal de Areias de S. João - um enfeite.-----

Ferreiras:-----

35. Av.^a 12 de Julho – sete arcos;-----

36. Rotunda das Ferreiras – um motivo destacado;-----

37. Rua da Estação - quatro arcos;-----

38. Estrada do Paraíso e Rua da Escola – sete arcos; -----

39. Av.^a 25 de Abril – quatro arcos;-----

40. Mercado Municipal de Ferreiras – um enfeite;-----

41. Igreja de São José – um arco.-----

Paderne:-----

42. Rua Miguel Bombarda e Praça da República – cinco arcos e um motivo destacado;----

43. Rua da Bela Vista e EN 270 – oito arcos;-----

44. Rua 5 de Outubro – seis arcos.-----

Guia:-----

45. Rua General Humberto Delgado – três arcos;-----

46. Rua N.ª Senhora da Guia e Rua do Mercado – quatro arcos;-----
47. Rua 25 de Abril – dois arcos;-----
48. Rua Joaquim Martins Rodrigues – três arcos;-----
49. Rua das Escolas – três arcos;-----
50. Rotunda da Carroça (Vale Parra) – quatro arcos e um motivo destacado;-----
51. Rua 1.º de Maio – três arcos e um motivo destacado;-----
52. Mercado Municipal da Guia – um enfeite.-----
- Olhos de Água:-----**
53. Estrada de Albufeira – sete arcos;-----
54. Rotunda dos Olhos de Água – um motivo destacado;-----
55. Rotunda do Pinheiro – um motivo destacado;-----
56. Rotunda nascente da Estrada Toy 70 – um motivo destacado;-----
57. Rotunda das Açoteias - um motivo destacado;-----
58. Rotunda da Falésia - um motivo destacado;-----
59. Rua 25 de Abril – sete arcos;-----
60. Mercado Municipal de Olhos de Água – um enfeite.-----

Cláusula 3.ª

Prazos de funcionamento, montagem e desmontagem das instalações

- 1 - O equipamento instalado deverá estar em pleno funcionamento entre vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----
- 2 – O período de montagem do equipamento decorrerá entre quinze de outubro e vinte de novembro, ambos de dois mil e vinte e um, e o período de desmontagem decorrerá entre sete e vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

Cláusula 4.^a

Gestor do contrato

Por despacho de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, tomada em reunião de 06.03.2018, foi designado o gestor do contrato, [REDACTED] técnico superior da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energia e Gestão de Frotas, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.-----

Cláusula 5.^a

Trabalhos incluídos

O presente contrato integra: -----

- a) – Todos os trabalhos e materiais necessários, incluindo os de preparação e perfeito acabamento, de modo a que toda a instalação seja entregue e pronta a funcionar nas devidas condições, tendo em conta todos os seus aspetos, estético, robustez, funcionalidade, segurança e ainda a observância de normas ou legislação em vigor. Devem ser considerados incluídos todos os trabalhos e materiais inerentes à compatibilização com as condições existentes no local;-----
- b) – Após a conclusão da montagem e da desmontagem, os locais da instalação devem ser deixados limpos, sem quaisquer restos de materiais ou desperdícios, os quais devem ser devidamente reciclados; -----
- c) – O horário de ligação da iluminação decorativa corresponde ao período compreendido entre as 17:15h e as 02:00h, durante todos os dias, sem prejuízo do seguinte: -----
- De vinte e cinco de dezembro até trinta de dezembro, desde as 17:30 horas até às

04:00h; -----

- No dia da passagem de ano, a iluminação decorativa desligar-se-á às 05:00 do dia um de janeiro de dois mil e vinte e dois, sendo que os horários definidos na presente alínea poderão ser ajustados a pedido do Município, até ao limite de mais uma hora de funcionamento por dia.-----

Cláusula 6.^a

Fiscalização da instalação

1 – A adequação do resultado final do fornecimento, montagem e desmontagem da instalação, face aos requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada, será aferida através da realização de inspeção e acompanhamento, pelos Serviços Técnicos do Município. -----

2 – Se após inspeção ou durante o acompanhamento da montagem ou desmontagem os resultados não forem considerados satisfatórios, por razões imputáveis à Empresa, ou se a qualidade e, ou, as dimensões dos motivos não corresponder aos apresentados na proposta, o Município pode:-----

- a) Aplicar o previsto na cláusula nona da parte I do caderno de encargos;-----
- b) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.-----

Cláusula 7.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1 – O preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de € 261.255,49 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), sendo € 212.402,84 (duzentos e doze mil quatrocentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos) respeitantes ao fornecimento e montagem do equipamento e € 48.852,65 (quarenta e oito

mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) relativos ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias, a contar da data de entrada das respetivas faturas nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato, da seguinte forma: -----

- a) cinquenta por cento (50%) - após a conclusão da montagem;-----

- b) cinquenta por cento (50%) - após a conclusão da desmontagem.-----

Cláusula 8.ª

Garantia

A Empresa garante o funcionamento da instalação, sendo obrigada à reposição do normal funcionamento, ou das condições estéticas ou de segurança, em caso de anomalia, no menor espaço de tempo possível, a contar do momento em que é comunicada a ocorrência pelo Município, através de e-mail ou contacto telefónico:-----

- vinte e quatro horas, tratando-se de avaria de um ou mais elementos decorativos;-----

- quarenta e oito horas, no caso de qualquer outra avaria, independentemente da origem da mesma.-----

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável à Empresa, será aplicada uma penalidade de acordo com a fórmula prevista na cláusula nona da parte I do caderno de encargos.-----

Cláusula 10.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, a Empresa prestou caução no valor de € 10.620,14 (dez mil seiscientos e vinte euros e catorze cêntimos), correspondente a cinco por cento do montante total do preço contratual.-----

2 - O Município pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento pela Empresa das obrigações legais ou contratuais.-----

3 - No prazo de trinta dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da Empresa, o Município promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.-----

4 - Decorrido o prazo previsto no número anterior para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, a Empresa pode notificar o Município para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizada a promovê-la, a título parcial ou integral, se, quinze dias após a notificação, o Município não tiver cumprido a referida obrigação.-----

5 - A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere à Empresa o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por esta incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.-----

Cláusula 11.^a

Elementos do contrato

1 - Fazem parte integrante do presente contrato os esclarecimentos prestados pelo júri do

procedimento, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, sendo a prevalência, em caso de divergência entre os referidos documentos, determinada pela ordem pela qual os mesmos são indicados na presente cláusula.-----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.-----

3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

Cláusula 12.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1 – A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do Município.-----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no n.º 2 do art.º 319.º do CCP.-----

Cláusula 13.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissis no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 15.ª

Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos

2
/A

formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de dois de agosto de dois mil e vinte e um, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, tomada em reunião de 06.03.2018, nos termos conjugados dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e do n.º 2 do art.º 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal de Albufeira, por deliberação tomada em sessão de oito de julho de dois mil e vinte e um, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

3 – O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho, de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, tomada em reunião de 06.03.2018, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e do n.º 2 do art.º 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, do Presidente Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Alhufeira, tomada em reunião de 06.03.2018, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP. -----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 261.255,49 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta

e nove cêntimos).-----

6 - Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas e a inscrever no Orçamento do Município de Albufeira, através da seguinte rubrica: Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte (Projeto GOP 2021/5124), com a seguinte previsão de despesa:-----

- Ano de dois mil e vinte e um – € 130.627,75 (CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS); -----

- Ano de dois mil e vinte e dois – € 130.627,74 (CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS). -----

7 – Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 46431.- Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número cento e quarenta e quatro, barra, dois mil e vinte e um, no livro próprio, número cinco, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: documento impresso da certidão permanente da Empresa, subscrita em vinte e seis de janeiro de dois mil e quinze e válida até vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois; certificado de registo criminal do sócio-gerente da Empresa, emitido, em dezasseis de agosto de dois mil e vinte e um, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa emitido, em dezasseis de agosto de dois mil e vinte e um, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Coimbra, em

vinte de julho de dois mil e vinte e um; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Coimbra-2., em doze de outubro de dois mil e vinte e um; declaração da Empresa datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um, conforme modelo constante do anexo II ao CCP; alvará número oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro.-----

Fica ainda arquivada neste processo a garantia bancária N.º 00125-02-2279455, no montante de € 10.620,14 (dez mil seiscientos e vinte euros e catorze cêntimos), emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um.-----

Feito em Albufeira, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, é composto por treze folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,



